LEI MUNICIPAL Nº 4.076, DE 05/12/2016

Autoriza o Município de Ponte Nova a receber, da empresa Supermercados Poupy, apoio para intervenção na praça de acesso ao Supermercado Poupy e às residências da rua Antônio Frederico Ozanan/Centro Histórico e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e, eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

~~Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, da empresa Supermercados Poupy, CNPJ nº 00.253.043/0002-60, situada na rua Antônio Frederico Ozanan/Centro Histórico – Ponte Nova/MG doação de material de construção e mão de obra para intervenção na praça de acesso ao Supermercado Poupy e às residências da rua Antônio Frederico Ozanan/Centro Histórico.~~

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, da empresa Supermercados Poupy, CNPJ nº 00.253.043/0002-60, situada na rua Antônio Frederico Ozanan/Centro Histórico – Ponte Nova/MG, doação de material de construção e mão de obra para intervenção na praça de acesso ao Supermercado Poupy e às residências da rua Antônio Frederico Ozanan/Centro Histórico, observadas as exigências legais, inclusive quanto ao prévio licenciamento ambiental. (Artigo alterado pelo art. 1º da Lei Municipal nº 4.195, de 06.07.2018)

~~§ 1º O valor da doação mencionado no *caput* deste artigo é de R$ 116.034,68 (cento e dezesseis mil e trinta e quatro reais e sessenta e oito centavos), conforme discriminado na planilha anexa.~~

§ 1º O valor da doação mencionado no caput deste artigo é de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais) conforme discriminado na planilha anexa. (Parágrafo alterado pelo art. 1º da Lei Municipal nº 4.195, de 06.07.2018)

§2º Cabe ao Município acompanhar a execução das intervenções mencionadas nesta Lei, mediante prévia aprovação do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural e Natural de Ponte Nova.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova - MG, 5 de dezembro de 2016.

Paulo Augusto Malta Moreira

Prefeito Municipal

Maria do Carmo Santos

Secretária Municipal de Governo

Paulo Roberto dos Santos

Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Wagner Soares Pinheiro Moura

Secretário Municipal de Obras

- Autor(es): Executivo / PL nº 3.505 aprovado em 08.08.2016
- Publicada em: 16/12/2016